

Aprova pesquisas conforme Edital PROPEX 003/2010 – Pesquisa: pesquisa para pesquisadores não vinculados a programas de pós-graduação

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 27/07/2010 (Ata 06/2010); b) o ofício 0280/PROPEX/UNIVATES, de 12/07/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar pesquisas conforme Edital PROPEX 003/2010 – Pesquisa: pesquisa para pesquisadores não vinculados a programas de pós-graduação.

**Art. 2º** A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

## **Edital PROPEX 003/2010 – Pesquisa: pesquisa para pesquisadores não vinculados a programas de pós-graduação**

### **1 OBJETIVOS**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da região do Vale do Taquari e da Univates, nas seguintes unidades de pesquisa:

- Planejamento, Gestão e Inovação Organizacionais;
- Ensino, Saúde, Informação e suas Tecnologias.

que tenham como foco temático:

1. Gestão de cadeias produtivas de alimentos;
2. Tecnologia de alimentos;
3. Saúde coletiva;
4. Educação.

### **2 CRONOGRAMA GERAL**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
1. Protocolização dos Projetos de Pesquisa e dos Orçamentos Anuais às Unidades de Pesquisa <sup>1</sup> , por meio do Setor de Atendimento ao Aluno	Até 23/08/2010
2. Encaminhamento, pela Unidade de Pesquisa, dos pareceres à PROPEX	Até 13/09/2010
3. Avaliação dos Projetos de Pesquisa e dos Orçamentos Anuais pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	Entre 14/09/2010 e 04/10/2010
4. Consulta aos currículos dos coordenadores dos Projetos de Pesquisa na Plataforma Lattes	15/09/2010
5. Encaminhamento, pela PROPEX, dos pareceres da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aos coordenadores dos Projetos de Pesquisa	Entre 05/10/2010 e 07/10/2010
6. Encaminhamento de recurso, por parte dos coordenadores dos Projetos avaliados, à PROPEX, por meio de protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	Até 14/10/2010
5. Encaminhamento, pela PROPEX, dos pareceres consubstanciados da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao CONSUN	Até 08/11/2010
6. Entrega do relatório final da pesquisa na PROPEX	Até 15/03/2012

### **3 APOIO FINANCEIRO**

Para este Edital prevê-se a destinação no mínimo de 30% (trinta por cento) do orçamento da Pesquisa para 2011.

3.1 O apoio financeiro destina-se às pesquisas dos pesquisadores não vinculados aos programas de pós-graduação da Univates.

---

<sup>1</sup> Unidade de pesquisa II - Planejamento, Gestão e Inovação Organizacionais e III - Ensino, Saúde, Informação e suas Tecnologias;

3.2 O apoio financeiro envolve a concessão de auxílio para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa.

3.3 O auxílio financeiro para custeio envolve:

- a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e Bolsistas de Iniciação Científica - BICs);
- b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);
- c) aperfeiçoamento para BICs: inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e todos os demais gastos relacionados à participação em eventos de Iniciação Científica para apresentação de trabalhos relacionados ao Projeto de Pesquisa ao qual o bolsista está vinculado;
- d) descontos nas mensalidades de professores (descontos nas mensalidades das pessoas envolvidas nos projetos e seus dependentes);
- e) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);
- f) previdência privada;
- g) materiais consumidos (materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);
- h) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);
- i) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos e utensílios);
- j) propaganda e publicidade (banners para eventos);
- k) serviços de reprografia e impressões;
- l) serviços de telecomunicações;
- m) comunicações postais (correio);
- n) despesas de locomoção.

3.4 No auxílio financeiro para custeio são vedadas despesas de aperfeiçoamento para professores, tais como passagens, diárias, alimentação, estadia e/ou taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

3.5 A transferência orçamentária de recursos já alocados em determinadas contas requer a apresentação das alterações nas metas/atividades da pesquisa que justifiquem que esses recursos, inicialmente orçados no Centro de Custo do Projeto, são dispensáveis para a realização da pesquisa.

3.6 O auxílio financeiro para despesas de capital referem-se a equipamentos e material permanente, exceto equipamentos de informática, condicionador de ar e material bibliográfico.

3.7 Constituição da equipe executora do projeto de pesquisa.

1. coordenação: no mínimo 04 (quatro) e no máximo 12 (doze) horas-trabalho semanais para professores doutores, e no máximo 08 (oito) horas-trabalho semanais para professores mestres. O coordenador da pesquisa deve integrar o quadro de docentes da Univates e ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais no momento do encaminhamento do projeto;
2. pesquisadores colaboradores: no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) horas-trabalho semanais, neste edital. A equipe de pesquisadores que recebe auxílio financeiro deve ser composta por professores doutores e mestres integrantes do quadro de carreira da Univates;
3. também podem integrar a equipe professores e alunos de cursos de graduação, de pós-graduação e de cursos técnicos, de forma voluntária;
4. pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração;

## 5. Bolsistas de Iniciação Científica.

### 3.8 Duração do Apoio Financeiro

3.8.1 Das Bolsas: os Bolsistas de Iniciação Científica poderão atuar nas pesquisas por no máximo 36 (trinta e seis) meses, sendo a renovação anual condicionada à aprovação do relatório final da pesquisa.

3.8.2 Do Auxílio Financeiro: é de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para a pesquisa, compreendendo o período de março de 2011 a fevereiro de 2012, a ser destinado conforme cronograma previamente estabelecido.

Obs. 1: O valor que não for gasto em 2011 NÃO será transferido para utilização em 2012.

Obs. 2: Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser formalizada antecipadamente em conjunto com o Setor de Pesquisa/PROPEX.

### 3.9 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa deve ser detalhado, sendo a sua elaboração de responsabilidade do coordenador do projeto. Para a elaboração do orçamento, o coordenador do projeto de pesquisa deve agendar horário no Setor de Pesquisa, sala 114 do Prédio 1, nos turnos da manhã ou da tarde.

## 4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

A apresentação do Projeto de Pesquisa deverá seguir o roteiro abaixo:

1. Título da pesquisa

**2. Equipe da pesquisa:** distribuição das horas-trabalho semanais e apresentação da participação de cada integrante da equipe na pesquisa descrevendo o envolvimento e as atribuições dos pesquisadores colaboradores na proposta (anexar declaração individual de anuência).

**3. Resumo e palavras-chave**

**4. Linha de enquadramento da pesquisa**

**5. Problema de pesquisa e justificativas**

**6. Objetivos e metas da pesquisa**

**7. Pressupostos teóricos:** concepções teóricas para alcance dos objetivos e principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta.

**8. Método de pesquisa**

**9. Plano de atividades dos bolsistas**

**10. Resultados esperados:** apresentar os resultados esperados com a pesquisa e o plano de difusão (ações de extensão projetadas para os próximos anos). Discorrer sobre a aplicabilidade dos resultados da pesquisa, principalmente na região, ressaltando as relações com a área e diretriz estratégica da Univates e as ações de inserção nos arranjos produtivos locais (cooperação entre a Univates e organizações regionais e grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta).

**11. Atividades da pesquisa em cooperação:** apresentar as ações interinstitucionais de integração com grupos de pesquisa, previstas ou já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, descrevendo as metas comuns de pesquisa, os apoios externos recebidos ou previstos, a efetividade dos convênios estabelecidos, bem como as possibilidades futuras com relação à consolidação de redes de pesquisa, nos âmbitos nacional e internacional.

**12. Contribuições da pesquisa para a graduação:** caracterizar a importância da

participação de alunos e de professores na pesquisa e os resultados desse processo nos cursos de graduação em que atuam os pesquisadores, no que diz respeito às disciplinas beneficiadas e ao cumprimento dos princípios do Projeto Político Pedagógico e dos critérios do SINAES/MEC.

**13. Cronograma físico-financeiro**

**14. Apoio financeiro externo:** recursos financeiros aportados por agências de fomento e estimativas de captação de recursos mediante encaminhamento de projetos a editais externos. Anexar os comprovantes de encaminhamento, ou de recebimento, de solicitação de apoio financeiro externo vinculada ao projeto de pesquisa.

**15. Orçamento anual**

**16. Referências**

**5 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são **obrigatórias**, e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na falta de enquadramento da proposta (Anexo 01), ou seja, na não recomendação do projeto de pesquisa:

- apresentação do Projeto de Pesquisa contendo todos os itens listados na seção 4 (quatro) deste Edital;
- apresentação do Orçamento Anual, padronizado e detalhado, elaborado pelo coordenador da pesquisa com o apoio da Secretaria de Pesquisa/PROPEX, conforme descrito na seção 3 (três) deste Edital;
- atendimento a um ou mais focos temáticos estabelecidos no presente Edital;
- o coordenador do projeto de pesquisa deve integrar o quadro de docentes da Univates em Tempo Integral;
- o proponente e a equipe remunerada não podem ter pendências em projetos anteriores;
- o coordenador e os demais pesquisadores membros da equipe do projeto devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível.

**6 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

O roteiro para apresentação do relatório final está descrito no Manual da Pesquisa, disponível no [site www.univates.br](http://www.univates.br) – no *link* Pesquisa.

**7 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

**7.1 Da Unidade de Pesquisa**

a) Receber as propostas de pesquisas e emitir parecer sobre os objetivos e metas das pesquisas e sobre o atendimento às características obrigatórias. O parecer deve avaliar a existência de infraestrutura mínima e de mecanismos de apoio para a execução do projeto, além da necessidade de encaminhamento do Projeto de Pesquisa para um Comitê de Ética em Pesquisa;

b) Quando necessário, o coordenador de Unidade poderá entrar em contato com os pesquisadores para complementação de informações ou realização de alterações/ajustes nas propostas de continuidade;

c) Encaminhar à PROPEX as propostas de pesquisa (Projeto e Orçamento Anual) juntamente com os pareceres técnico e científico, conforme prazo estabelecido no presente Edital.

### **7.2 Da PROPEX**

- a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) documento(s) recebido(s) da Unidade de Pesquisa à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para avaliação;
- b) As propostas que não atenderem às características obrigatórias (item 4.1 do presente Edital) não serão encaminhadas para avaliação, constituindo-se na falta de enquadramento do projeto de pesquisa;
- c) Após a avaliação das propostas de continuidade das pesquisas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à PROPEX encaminhar os pareceres aos respectivos coordenadores, iniciando com isso prazo para interposição de recurso, conforme cronograma deste Edital;
- d) Encaminhar os recursos interpostos para análise pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- e) Encaminhar ao CONSUN os pareceres consubstanciados da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) Antes de encaminhar as recomendações da Câmara para o CONSUN, a PROPEX deverá comunicar os respectivos Centros sobre as horas alocadas para pesquisa.

### **7.3 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação**

- a) Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada solicitação, bem como dos recursos encaminhados pelos coordenadores das pesquisas, de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX;
- b) Cada proposta é submetida à apreciação no mínimo de 02 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) A avaliação dos Projetos de Pesquisa que se enquadram neste Edital será realizada considerando-se os “Critérios de Avaliação dos Projetos de Pesquisa” (ANEXO 1) e os “Critérios de Pontuação dos Projetos de Pesquisa” (ANEXO 2);
- d) Os pareceres da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação serão elaborados de forma consubstanciada, considerando 03 (três) classificações: 1) recomendado; 2) recomendado, condicionado a alterações na proposta ou no orçamento; 3) não recomendado;
- e) Somente serão recomendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação os projetos que tenham atingido pontuação 3 (três) ou acima;
- f) O número de projetos recomendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação limitar-se-á aos recursos orçamentários disponíveis para este edital, priorizando-se as propostas em ordem decrescente de pontuação;
- g) O Parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação será registrado em formulário específico e devidamente assinado pela Coordenação de Pesquisa;
- h) Os recursos interpostos serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, que emitirá parecer final a ser encaminhado ao CONSUN.

### **7.4 Do CONSUN**

Cabe ao CONSUN da Univates a decisão final quanto à aprovação ou não das propostas de pesquisas recomendadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, após análise dos pareceres consubstanciados encaminhados pela PROPEX.

## **8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados pelo CONSUN é publicada por meio de

Resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

#### **9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

#### **10 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

- a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2011;
- b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item *a* só podem ser realizadas a partir do dia 1º de março de 2011;
- c) Os bolsistas devem ser selecionados e indicados até o dia 20 de março de 2011, sob pena de cancelamento da concessão.

#### **11 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA**

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**ANEXO 1 – CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

**Título:** \_\_\_\_\_

**Requerente:** \_\_\_\_\_

**Área do Edital:** \_\_\_\_\_

**Críticos de enquadramento dos Projetos de Pesquisa**

Item	Sim	Não
Atendimento a um ou mais focos temáticos estabelecidos no presente Edital		
Inexistência de pendências do proponente e da equipe remunerada em projetos anteriores		
Cadastro atualizado do coordenador e dos demais pesquisadores membros da equipe do projeto na Plataforma <i>Lattes</i>		
O coordenador do Projeto de Pesquisa integra o quadro de docentes da Univates em Tempo Integral		
Previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível		

**Críticos de Avaliação dos Projetos de Pesquisa**

Item	Peso	5	4	3	2	1	0
a) Aspectos técnicos e científicos do projeto	3						
b) Apoio financeiro externo	2						
c) Envolvimento da proposta na formação e capacitação de recursos humanos	1						
d) Titulação do coordenador do projeto	3						
e) Produção científica e técnica do coordenador do projeto	3						
f) Cooperação Interinstitucional	1						
g) Interação com instituições de ensino, Unidades de Saúde ou empresas inseridas nos arranjos produtivos locais	2						
h) Vinculação das pesquisas à graduação, extensão ou pós-graduação	1						
<b>Média</b>							

## ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: \_\_\_\_\_

Requerente: \_\_\_\_\_

Área do Edital: \_\_\_\_\_

### a) Aspectos técnicos e científicos do projeto

Nota 4 ou 5 – apresenta coerência técnica e científica (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 2 ou 3 – coerência técnica e científica insuficiente (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 0 (zero) ou 1 - baixo mérito técnico e científico do projeto (estudo descontextualizado ou esgotado por pesquisas anteriores, desatualizado ou com incipiente fundamentação teórica, metodológica e técnica).

### b) Apoio financeiro externo

Nota 5 – 50% ou mais de apoio externo comprovado

Nota 4 – de 20% a 49% de apoio externo comprovado

Nota 3 – menos de 20% de apoio externo comprovado

Nota 2 – apoio externo solicitado (com comprovação)

Nota 0 (zero) – não menciona previsão

### c) Envolvimento da proposta na formação e capacitação de recursos humanos

Nota 5 - tem previsão de capacitação de recursos humanos (internos e externos)

Nota 3 - tem previsão de capacitação de recursos humanos (interno)

Nota 0 (zero) – não tem previsão de formação e capacitação de recursos humanos

### d) Titulação do coordenador do projeto

Nota 5 – Doutor

Nota 3 - Mestre

### e) Produção científica e técnica do coordenador do projeto

Serão avaliados os Currículos *Lattes* dos Coordenadores dos Projetos de Pesquisa, no dia 15/09/2010, e pontuados os seguintes itens:

#### Quadro 1 – Pontuação quantitativa com os respectivos pesos

	Peso	Pontos
Trabalhos completos em eventos	4	
Artigos completos em periódicos	8	
Livros e capítulos	5	
Resumos publicados em periódicos	1	
Resumos publicados em eventos	1	

Resolução 102/REITORIA/UNIVATES, de 02/08/2010

	Peso	Pontos
Software com patente	5	
Software sem patente	1	
Produtos com patente	5	
Produtos sem patente	1	
Processos com patente	5	
Processos sem patente	1	
Produção técnica (trabalhos técnicos e demais tipos de produção técnica)	5	
Dissertações de mestrado orientadas ou co-orientadas	5	
Teses de doutorado orientadas ou co-orientadas	6	
Orientações em monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	4	
Orientações em trabalhos de conclusão de curso de graduação	3	
Orientações em Iniciação Científica	3	
Demais trabalhos	1	
Participação em bancas de graduação	2	
Participação em bancas de mestrado ou doutorado	3	

A avaliação da publicação de artigos científicos em periódicos segue a pontuação da Quadro 2, utilizando-se o conjunto de procedimentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para estratificação da qualidade da produção intelectual (Qualis) no estrato de maior qualidade.

**Quadro 2 – Pontuação da avaliação qualitativa do Qualis dos periódicos**

<b>A1</b>	<b>10</b>
<b>A2</b>	<b>10</b>
<b>B1</b>	<b>9</b>
<b>B2</b>	<b>8</b>
<b>B3</b>	<b>7</b>
<b>B4</b>	<b>6</b>
<b>B5</b>	<b>5</b>
<b>C</b>	<b>4</b>
<b>Sem Qualis</b>	<b>3</b>

OBS.: serão considerados os Qualis mais altos para pontuação, com base nas diferentes áreas de conhecimento em que estão enquadrados os periódicos.

**f) Cooperação Interinstitucional**

Nota 5 – possui comprovação de cooperação interinstitucional com descrição das ações

Nota 3 – possui comprovação de cooperação interinstitucional sem descrição das ações

Nota 1 - menciona intenção de cooperação interinstitucional

Nota 0 (zero) – não menciona cooperação interinstitucional

**g) Interação com instituições de ensino, unidades de saúde ou empresas inseridas nos arranjos produtivos locais**

Nota 5 – possui comprovação de interação e apresenta descrição das ações

Nota 3 – possui comprovação de interação, mas não apresenta descrição das ações

Nota 1 - menciona interação

Nota 0 (zero) – não menciona interação

**h) vinculação das pesquisas à graduação, extensão ou pós-graduação**

Nota 5 – descrição de ações vinculadas aos três níveis (graduação, extensão e pós-graduação)

Nota 4 – descrição de ações vinculadas a dois níveis (graduação, extensão e ou pós-graduação)

Nota 3 – descrição de ações vinculadas a um dos níveis (graduação ou extensão ou pós-graduação)

Nota 0 (zero) – não menciona vinculação aos diferentes níveis (graduação, extensão ou pós-graduação)